

DECRETO Nº 860 DE 07 DE JANEIRO DE 1999.

Fixa limite sobre autorização para realização de horas-extras, suspende a conversão em espécie de férias e licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a política de pessoal às normas estabelecidas pela União,

CONSIDERANDO a necessidade do Município se adequar a situação financeira que se apresenta o País, e

CONSIDERANDO que se deve precaver contra as possíveis perdas de verbas, anunciadas pelo Governo Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado em 56 (cinquenta e seis) horas, o teto para realização de serviços em horário extraordinário, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Deverão ser fundamentadas em processos, a solicitação dos serviços extraordinários, sua necessidade e o número de horas a serem realizadas.

Art. 3º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, a conversão em espécie de 1/3 (um terço) de férias e a conversão em espécie, total ou parcial, da licença-prêmio.

Art. 4º - Aplicam-se a todos os órgãos da Administração Direta e Fundacional as disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de janeiro de 1999.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Umberto de Almeida Soares
Carlos Alberto Vieira Mendes
José Augusto Gonçalves

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 07 de janeiro de 1999.

Sebastião Célio Ferreira